



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1.438/2008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.

**FICA O PODER EXECUTIVO
AUTORIZADO A CELEBRAR TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A S.A.F, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santo Antônio da Fartura - SAF, nos termos da minuta do termo de cooperação técnica e plano de trabalho anexo, que são partes integrantes desta lei, podendo para tanto, no interesse das partes, o referido termo e o plano de trabalho serem adequados/modificados/alterados para melhor cumprimento do Convênio nº. 001/2004.

Art. 2º - Os encargos que o Município vier a assumir no referido termo de cooperação técnica correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2008.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Lei nº. 1.438/2008

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Maura Lopes de Souza
Gerente de Cidade
Port. 203/2008





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE – MT E A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES E PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA
SANTO ANTÔNIO DA FARTURA – S.A.F.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**, inscrita no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº. 03, Campo Real II, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 2024689289 SSP/RS – Data Exp. 06.01.1997, e CPF nº. 390.253.060-04, residente e domiciliado a Av. Tancredo Neves, nº. 354, Bairro Jardim Campo Verde e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA – S. A. F.**, inscrita no CNPJ nº. 06.643.200/0001-50, com sede no Assentamento Santo Antonio da Fartura neste município, representada pelo seu Presidente, o **JOÃO ROMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 513784 SSP/MT, e CPF nº. 353136411-15, residente e domiciliado no Assentamento Santo Antonio da Fartura em Campo Verde, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de um regime de mútua cooperação entre o Município de Campo Verde e a Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santo Antônio da Fartura, para a Execução das Metas 01 (fase 01) – Conservação de estradas vicinais e acessos e da Meta 8 (fase 01) – Assistência Técnica de Longo Prazo através da utilização de serviços de mão-de-obra de funcionários da Prefeitura em assessoria, conforme o Plano de consolidação do Assentamento Santo Antônio da Fartura, baseado no Convênio 001/2004 firmado entre Associação, INCRA e Prefeitura e do Plano de Trabalho anexo a este.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições, Responsabilidades Recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Campo Verde e a Associação





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Objetivando a melhor operacionalização deste Termo de Cooperação Técnica e observadas suas disponibilidades, prescrições legais e disposições regulamentares, caberão aos partícipes as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – A ASSOCIAÇÃO S.A.F.:

- a) Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar de acordo com ao Convênio firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA os recursos do Convênio.
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal a necessidade dos Técnicos para acompanhamento das ações e serviços a serem realizados nas estradas.

II – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

- a) Ceder espaço físico adequado para o funcionamento da Associação na Secretaria de Agricultura;
- b) Ceder equipamentos de informática, materiais de expedientes e telefone para o funcionamento da Associação;
- c) Assessorar através de Profissionais da Prefeitura Municipal os trabalhos administrativos, de obras e serviços pertinentes a ação do PAC, sendo nas seguintes áreas: Engenharia Civil, Agronomia, Advocacia, Processo Licitatório e Administrativo.
- d) Fazer a Conservação das Estradas nos Assentamentos conforme descrito no Plano de Trabalho anexo a este.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Os profissionais que prestarão serviço a Associação exercerão a função de acompanhamento e fiscalização conforme Plano de Trabalho do Convênio 01/2004 com o INCRA. Serão disponibilizados quando solicitados pela Associação através de documento formal e com agendamento, pois os mesmos não ficaram a disposição integral da Associação. A função de cada Profissional será as seguintes:

Engenheiro Civil: acompanhar, fiscalizar e readequar obras e projetos;

Engenheiro Agrônomo; acompanhar, fiscalizar e readequar obras, serviços e projeto de cunho agrônomo;

Advocacia: acompanhar e dar parecer de Processos Licitatório, Contratos e Aditivos e tramitar processos da Associação junto a Justiça Civil;

Técnico em Processo Licitatório: acompanhar a confecção dos processos licitatórios e tornando-se membro efetivo da Comissão de Licitação da Associação;





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

Técnico em Administração: acompanhar os processos administrativos, financeiros e prestação de contas.

CLÁUSULA ÚNICA

As implementações do objeto deste Termo de Cooperação Técnicas serão atribuições do Prefeito Municipal de Campo Verde, do Secretário Municipal de Agricultura e do Presidente da Associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

O presente Instrumento não envolve transferência de recursos, devendo cada qual arcar com suas responsabilidades nos termos dos respectivos orçamentos aprovados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por período igual ou inferior a este.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Este Termo somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação

A Prefeitura Municipal de Campo Verde fará publicar o presente instrumento em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

As dúvidas, controvérsias ou casos omissos oriundos da execução deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas pelas partes.





ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

E, por estarem justas e acordadas as partes convenientes, firma este Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Verde – MT, 09 de dezembro de 2.008

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal de Campo Verde – MT

ALGEMIRO BORGES AMARAL
Secretário de Agricultura

JOÃO ROMÃO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente S.A.F.

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS							
Órgão / Entidade Proponente: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA						CNPJ 03.643.200/0001-50	
Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, S/N MUNICIPIO DE CAMPO VERDE							
Cidade: CAMPO VERDE	UF: MT	CEP: 78.840-000	DDD:	FONE:	FAX:	E.A.:	
Conta Corrente: 12.828-7	Banco: Brasil 001		Agência: 3037-6		Praça de Pagamento: Campo Verde		
Nome do Responsável: JOÃO ROMÃO DOS SANTOS						CPF: 353.136.411-15	
CI/Órgão Exp.: 513.784 – SSP-MT	Cargo: PRESIDENTE		Função: PRESIDENTE		Matrícula:		
Endereço residencial: ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA LOTE 233 SITIO VALE ABENÇOADO						CEP: 78.840-000	

2 - OUTROS PARTICÍPES		
Nome:	C.G.C/CPF:	E. A.:
Endereço:		CEP:

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO		
Título do Programa / Ação		Período de Execução
PLANO DE CONSOLIDAÇÃO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA REFERENTE AO CONVÊNIO 001/2004 CELEBRADO ENTRE O INCRA/SAF/PREFEITURA		Início: Dezembro/2008 Término: Dezembro//2009
Identificação dos Serviços		
Repasse de contrapartida em serviços do convênio 001/04, referente às metas: 01 (fase 1) Recuperação de Estradas Vicinais e Acessos e meta 8 (fase 1) – Assistência Técnica de longo prazo, através da utilização de serviços de mão-de-obra dos funcionários da Prefeitura .		
Justificativa da Proposição		
A implantação de serviços de infra estrutura básica nos assentamentos de reforma agrária, tem sido um dos itens de maior demanda de recursos, tanto para o poder publico local como para o governo federal que não tem conseguido atender a contento as necessidades. Para amenizar essas demandas o Governo Federal atravez do Incra criou o PAC – Programa de Apoio a Consolidação dos Assentamentos , que tem como objetivo implementar políticas para que as famílias alcancem sua independência com relação ao INCRA devendo para isso ser efetuados investimentos em infra estrutura social e produtiva em assistência técnica , capacitação e meio ambiente, de tal forma a garantir sustentabilidade econômica e ambiental e a estabilidade social das famílias envolvidas. Tal programa previa a instalação de diversas obras de infra estrutura no Assentamento Santo Antonio da Fartura no município de Campo Verde, tal como: Assistência Técnica de longo prazo. No referido programa previa no seu Plano de Trabalho Original uma Contrapartida por parte das famílias da Ordem de 10% das obras a serem realizadas alem da total autonomia da organização dos assentados (SAF) em relação à gestão do projeto, no entanto o programa não contemplava recursos administrativos para que a associação		



pudesse desempenhar a contento esse papel, a Prefeitura Municipal apesar de ser interveniente no convênio não tinha clareza de suas atribuições, ficando, portanto limitada a sua atuação dentro do projeto. O fato é que depois de vários anos e metas executadas a Associação encontra-se com diversas pendências junto ao INCRA principalmente no que diz respeito à contrapartida. Neste sentido a partir de diversas reuniões realizadas junto ao município chegou-se a definição de que o município deveria ter um papel mais atuante dentro da execução do projeto e também participar oferecendo as contrapartidas pendentes. Neste sentido estamos propondo que seja assumido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde as seguintes metas:

Meta 01 – Construção e Conservação de Estradas e Acessos, conforme a fase a seguir:

Fase- 01 Recuperação de estradas vicinais e acessos no PA STO Antonio da Fratura.

Meta 08: Assistência Técnica:

Fase - 01 Assistência técnica de Longo Prazo.

O item acima descrito é em substituição as contrapartidas que deveria ter sido oferecida pelas famílias assentadas, sendo ela a **Meta 08 que previa:**

Fase 01- Assistência Técnica Longo Prazo (03 anos);

Fase 02 Assistência Técnica Especializada de Curto Prazo.

O item acima descrito é em substituição a contrapartida que deveria ter sido oferecida pelas famílias assentadas.



ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO 2/3

4 – METAS					
Nº	Descrição por tipo de atendimento	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma e manutenção de estradas vicinais	Km	10	3.529,99	35.299,90
2	Equipe de apoio técnico gerencial à implantação do PCA (advogado, engenheiro civil, agrônomo, licitação e profissionais da área administrativa)	mês	12	5.776,00	69.312,00
Total Geral					104.611,90
.5 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços)					
O assentamento no município de Campo Verde possui uma boa organização social onde consta com 03 associações 01 cooperativas as quais estão organizadas em uma Central de associações que coordena e administra os recursos do referido programa					



ANEXO I
PLANO DE ATENDIMENTO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Concedente: R\$35.299,90

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01				11.766,63	11.766,63	11.766,63

Concedente : R\$69.312,00

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
02	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
02	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00	5.776,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Campo Verde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma desse plano de atendimento.

Pede deferimento.

Campo Verde, 09 dezembro de 2008.

JOÃO ROMÃO DOS SANTOS
PRESIDENTE

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Campo Verde, 09 de dezembro de 2008

Dimorvan Alencar Brescancim



André - PAC
65-3644-5442

01.07.04

100
up



CONVÊNIO
N.º 001/2004
PUBLICADO NO D.O.U.
Seção 3-Dia 02/07/04

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA COM INTERVENIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONSOLIDAÇÃO DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, e restabelecido pelo Decreto Legislativo n.º 02/89, CGC n.º 00.375.972/0001-60, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento Agrário - 20º andar, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente **INCRA**, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Sr. **LEONEL WOHLFARHT**, nomeado pela Portaria/INCRA/P/Nº 156, de 26 de março de 2003, publicada no DOU de 27 de março de 2003 no uso das atribuições que lhe confere o inciso x, do Regimento Interno do INCRA, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.050-970, cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG N.º 4010769307 - SSP/RS e CPF N.º 309.742.240-49, através da Delegação de Competência estabelecida no art. 29, inciso 10 do Regimento Interno do INCRA e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, criada em 23/11/1999 doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, Entidade Civil, sem fins lucrativos, com sede no Assentamento Santo Antônio da Fartura s/n, Município de Campo Verde, CNPJ 03.643.200/0001-50, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **SANDRA REGINA DE JESUS CAMARGO**, brasileira, casada, portadora do RG 18.191.920 SSP/SP e CPF 091.813.408-00, residente no PA Santo Antônio da Fartura, Campo Verde - MT, com interveniência da Prefeitura Municipal de Campo Verde, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3, Centro; CEP: 78.840-000, Campo Verde - MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ONESCIMO PRATI**, residente e domiciliado Rua Belém, nº 545, Centro, CEP: 78.840-000, cidade de Campo Verde, portador da Cédula de Identidade Nº. 2.170.268 - SSP/PR, CPF Nº 476.407.749-34, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente CONVÊNIO, em consonância com o Processo **INCRA/SR-13/MT/54240.001014/2004-89**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, à Instrução Normativa/STN/01/97, de 15 de janeiro de 1997, ao Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, à Instrução Normativa/INCRA/Nº 02, de 20 de março de 2001, aprovada pela Resolução/INCRA/Nº 12, de 02 de março de 2001 e Cláusulas do **Contrato de Empréstimo Nº 1248/OC-BR**, de 07 de dezembro de 2000, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, para a implementação do "Programa de Consolidação e Emancipação

[Assinatura]



(Auto-Suficiência) de Assentamentos Resultantes da Reforma Agrária", doravante denominado simplesmente **PROGRAMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a implementação integrada do Plano de Consolidação do Assentamento Santo Antônio da Fartura, doravante denominado simplesmente de **PCA**, a fim de sistematizar e acelerar o processo de desenvolvimento e consolidação do projeto de assentamento visando a sua conclusão e integração à agricultura familiar, através da concessão de investimentos em infra-estrutura, capacitação e assistência técnica, em conformidade com as diretrizes e normas do Regulamento Operativo do **PROGRAMA** e em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELO INCRA

Para efeito deste Convênio, o **INCRA** executará suas atividades com apoio da Unidade Técnica Estadual do **PROGRAMA**, doravante denominada simplesmente **UTE/INCRA**, e demais setores da Superintendência Regional do **INCRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO PCA

A infra-estrutura econômica-social-produtiva a ser implantada deverá observar o **PCA**, formulado com a participação dos assentados e do **MUNICÍPIO**, devidamente compatibilizado com o Plano de Desenvolvimento Municipal, a fim de permitir a operação e manutenção pelo **MUNICÍPIO** das infra-estruturas financiadas com recursos do **PROGRAMA** e dos serviços sociais básicos previstos no **PCA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura do presente **CONVÊNIO** expressa total anuência com o conteúdo do **PCA**, que constitui parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PCA** poderá sofrer ajustes e reformulações ao longo de sua implementação, desde que solicitado formalmente pela **ASSOCIAÇÃO** e autorizado pelo **INCRA/UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA - UTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o alcance do objeto do presente Convênio as partes se comprometem a cumprir as seguintes obrigações:

I - AO INCRA, COMPETE:

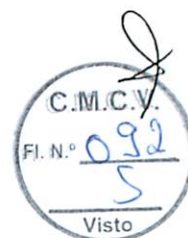
- a) assegurar os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio;
- b) repassar à **ASSOCIAÇÃO** os recursos referidos, de conformidade com o cronograma de desembolso aprovado;
- c) prestar orientação técnica e informações à **ASSOCIAÇÃO** por força do exercício de sua atribuição e competência funcional, nos assuntos relativos às atividades previstas no Convênio;
- d) capacitar e fornecer à **ASSOCIAÇÃO** orientações, normas e instruções sobre licitações para contratação de obras, aquisição de bens e contratação de serviços pertinentes ao objeto do presente Convênio, em conformidade com Regulamento Operativo do Programa;



- 180
mp
- e) apoiar a **ASSOCIAÇÃO** na organização de comissões temáticas por projetos do PCA, de licitação e de acompanhamento e fiscalização;
 - f) assessorar a **ASSOCIAÇÃO** na licitação, contratação dos Fornecedores e no acompanhamento e fiscalização da execução do PCA;
 - g) supervisionar a execução dos PCA, a contratação de serviços, a aquisição de bens, a fiscalização das obras, serviços e recepção de bens, intervindo nos trabalhos, quando conveniente e necessário
 - h) analisar os títulos de créditos/faturas/notas fiscais atestados pela **ASSOCIAÇÃO** e, quando for o caso, acompanhados dos laudos técnicos – medições de profissionais contratados pelas **ASSOCIAÇÃO** e credenciados no respectivo conselho de classe;
 - i) aprovar pagamentos a fornecedores de bens ou serviços, após análise da documentação acima e constatação da entrega dos bens ou a efetividade dos serviços prestados;
 - j) analisar e aprovar as Prestações de Contas relativas à execução deste Convênio;
 - k) receber, analisar e consolidar os relatórios anuais do **MUNICÍPIO** sobre a manutenção das obras e serviços;
 - l) analisar previamente eventuais propostas de ajustes e reformulação do PCA ou projetos executivos, desde que formulados por escrito e acompanhados de justificativas e que não implique em mudança do objeto;
 - m) informar ao **MUNICÍPIO** o andamento dos trabalhos no assentamento e articular a integração efetiva das ações municipais àquelas previstas no PCA

II - À ASSOCIAÇÃO COMPETE:

- a) organizar comissões para execução do PCA, através da constituição de comissões temáticas, de licitação, de acompanhamento e fiscalização;
- b) licitar a execução de obras, aquisição de bens e a prestação de serviços em conformidade com o estabelecido no Contrato de Empréstimo N° 1248/OC-BR do **PROGRAMA**, em especial, nos Anexos A, B e C, e no seu Regulamento Operativo;
- c) contratar as obras e serviços objeto deste Convênio, obedecendo rigorosamente a legislação, metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do PCA e projetos executivos apresentados e aprovados pela **UTE/INCRA**;
- d) solicitar à **UTE/INCRA** aprovação aos títulos de créditos/faturas/notas fiscais atestados pela **ASSOCIAÇÃO** e acompanhados dos laudos técnicos – medições de profissionais contratados, para pagamento direto aos prestadores dos serviços e fornecedores de material, observando os prazos estabelecidos nos respectivos contratos;
- e) prover contrapartida local ao financiamento do **PROGRAMA** conforme previsto no PCA e na cláusula nona deste Convênio;
- f) assumir o acompanhamento e fiscalização da execução de todos os empreendimentos, as obras, serviços e aquisição de bens previstos no PCA, bem como fornecer à **UTE/INCRA** as informações necessárias para o monitoramento e avaliação dos empreendimentos de sua jurisdição;
- g) realizar medições de todas as obras de infra-estrutura antes de atestar a execução de cada etapa do empreendimento, através de profissionais, contratados pela **ASSOCIAÇÃO** ou disponibilizados pela **PREFEITURA**, credenciados pelo respectivo conselho de classe. O profissional deverá emitir os respectivos laudos técnicos;
- h) exigir dos profissionais contratados para emissão dos laudos técnicos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelo serviço de fiscalização;



- 7/8
- i) guardar, zelar e conservar, sob sua total responsabilidade, os bens, materiais, equipamentos adquiridos por este Convênio;
 - j) operar e manter sistemas de abastecimento de água com ligação domiciliar, quando for o caso, financiados pelo **PROGRAMA**, com estabelecimento de tarifas que deverão ser administrada pela **ASSOCIAÇÃO**, conforme previsto no **PCA**;
 - k) manter todos os investimentos produtivos financiados pelo **PCA**, com o apoio da assistência técnica e dos treinamentos;
 - l) coordenar e dirigir em conjunto com a **UTE/INCRA** as atividades técnico - administrativas deste Convênio;
 - m) fornecer apoio e facilitar a supervisão do **UTE/INCRA** da execução dos serviços e obras, e o acesso aos documentos relacionados à execução do convênio;
 - n) garantir e adotar práticas e procedimentos condizentes com a política de preservação do meio ambiente, minimizando o impacto sócio-ambiental;
 - o) firmar parceria com o **MUNICÍPIO** objetivando a operação e manutenção das obras de infraestrutura e serviços sociais, com a conseqüente inserção no Plano de Desenvolvimento Municipal eventualmente existente, de forma integrada com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
 - p) prestar contas parciais e final conforme normas e modelos estabelecidos pela IN 01/97 – STN e pelo BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento;
 - q) manter os saldos deste Convênio, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança da Instituição Financeira onde estiver sendo movimentado o montante dos recursos, se a previsão de uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em Fundos de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação de Mercado Aberto lastreado em Títulos da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que 1 (um) mês. As receitas oriundas dos rendimentos deverão, obrigatoriamente, ser aplicadas no objetivo do Convênio e não poderão ser computadas como contrapartida da **ASSOCIAÇÃO**;
 - r) não utilizar os recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
 - s) Designar, no prazo de 15 dias contados da data de assinatura deste instrumento, os responsáveis pela solicitação à **UTE/INCRA** da liberação de recursos da conta da **ASSOCIAÇÃO** no Agente Financeiro para pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços;
 - t) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
 - u) Afixar placas alusivas às obras no local de sua execução, de acordo com o modelo padrão a ser fornecido pelo **UTE/INCRA**.

III – AO MUNICÍPIO COMPETE:

- a) informar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural sobre este instrumento e mantê-lo permanentemente informado sobre o andamento da execução do **PCA**;
- b) dar manutenção às obras de infra-estrutura básica (saúde, saneamento, educação e estradas etc.) construídas com recursos do **PROGRAMA** em benefício dos assentados;
- c) garantir o funcionamento dos serviços sociais básicos previstos no **PCA**, sempre de forma integrada com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- d) contratar, se necessário e mediante negociação com a **ASSOCIAÇÃO**, as atividades indicadas no **PCA**, bem como adquirir bens e serviços necessários, nos moldes do Regulamento Operativo do **PROGRAMA** e seus anexos;
- e) eventualmente, quando acordado com a **ASSOCIAÇÃO**, prover contrapartida local;

A.P.

- 107
46
- f) guardar, zelar e conservar, sob sua total responsabilidade, os bens, materiais, equipamentos adquiridos por este Convênio que fiquem sob sua responsabilidade;
 - g) preparar e enviar à UTE/INCRA Relatórios de Manutenção dos bens, obras e serviços previstos neste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio terão um montante total de R\$ 4.295.002,98 (Quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil e dois reais e noventa e oito centavos) sendo que os recursos de competência do INCRA, no valor total de R\$ 3.745.593,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), correrão à conta das fontes 148 e 2179, PT 21.631.0137.5158.0001, previstas em seus orçamentos anuais para o PROGRAMA e a contrapartida local de R\$ 549.410,23 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos de 2004 do INCRA prevista para atender o presente convênio, será de R\$ 863.857,19 (Oitocentos e sessenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), que correrá à conta do PTRES 9655 73, Plano Interno PG.137.5158.77, Natureza de despesa (33.50.35), (33.50.39), (44.50.51), (44.50.52) Fonte de Recurso 148 e 2179 e notas de empenho NE 000105 R\$ 26.702,00 (Vinte e seis mil, setecentos e dois reais); NE 000106 R\$ 13.276,60 (treze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); NE 000107 R\$ 141.274,34 (cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); NE 000108 R\$ 520.633,00 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e trinta e três reais); NE 000109 R\$ 161.971,25 (cento e sessenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Os recursos previstos de contra partida da comunidade para o ano de 2004, serão da ordem de R\$ 69.428,25 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)

PARÁGRAFO SEGUNDO: No exercício de 2004 poderão ainda ser alocados recursos à este convênio, mediante Termo Aditivo, na dependência de aprovação de proposta de alteração orçamentária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas relativas ao INCRA previstas para atender o presente convênio, nos exercícios de 2005 serão R\$ 2.559.664,22 (Dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Para o ano de 2006 será de R\$ 224.984,04 (Duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos). E para o ano de 2007 será de R\$ 97.087,55 (Noventa e sete mil e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), que terão seus créditos e empenhos à conta das dotações orçamentárias próprias e serão indicadas em Termos Aditivos nos correspondentes anos, de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 30 do Decreto 93.872/86 e dar-se ao após aprovação da Prestação de Contas Parcial dos recursos dos exercícios anteriores. As participações da comunidade em contra partida será no valor de R\$ 419.302,26 (Quatrocentos e dezenove mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos) para o ano de 2005, de R\$ 41.262,21 (Quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) para o ano de 2006 e de R\$ 19.417,51 (Dezenove mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).



102
40

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, estão consignados no Plano Plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento durante o prazo de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A movimentação dos recursos financeiros referentes ao presente Convênio será realizada efetuando-se, inicialmente, um adiantamento à **ASSOCIAÇÃO** no montante correspondente a R\$ 863.856,59 (Oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Após a comprovação de, pelo menos, 80% dessa parcela, a movimentação dos recursos financeiros ocorrerá mediante a contra apresentação, diretamente à **UTE/INCRA**, de faturas atestadas pela **ASSOCIAÇÃO**, e, quando for o caso, acompanhados dos laudos técnicos – medições de profissionais contratados pela **ASSOCIAÇÃO** e credenciados no respectivo conselho de classe..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros do presente convênio serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao **INCRA**, para pagamento direto aos fornecedores/prestadores de serviços, através da conta corrente nº 12.828-7, Agência 3037-6 do Banco do Brasil do município de Campo Verde, do que a **CONVENIENTE** fica ciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros referentes à primeira parcela do presente convênio serão depositados na conta corrente supracitada com sua movimentação efetuada conforme explicitado no parágrafo primeiro da presente Cláusula. Após sua comprovação, os recursos financeiros serão liberados pela **UTE/INCRA** para pagamento direto aos fornecedores/prestadores de serviços da conta única do **INCRA**, mediante emissão de Ordem Bancária List- OB 13, em nome da **ASSOCIAÇÃO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - – Para os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços será necessária a autorização do **UTE/INCRA** para que o Banco do Brasil possa movimentar a conta vinculada da **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos relativos ao presente Convênio será efetuada, conforme o Cronograma de Desembolso constante do Anexo I (Plano de Trabalho), levando-se em consideração a real necessidade do **PCA** e os saldos existentes na conta do empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **INCRA** autorizará a liberação dos recursos financeiros à conta da **ASSOCIAÇÃO**, sendo a primeira parcela liberada após a publicação no Diário Oficial da União do presente Convênio, conforme previsão estabelecida no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a **ASSOCIAÇÃO** responsável a apresentar as prestações de contas na forma abaixo descrita:

a) COMPROVAÇÃO DE DESPESAS DO CONVÊNIO

A comprovação das despesas do convênio será efetuada, mensalmente, através do formulário “Demonstração de Gastos ou Pagamentos”, em três vias e assinadas, relacionando-se as despesas

A.P.



704/47
realizadas no período relativas aos recursos do CONVÊNIO, devendo ser encaminhada uma via ao INCRA/UEP até o 5º dia útil do mês subsequente ao da comprovação, para atender às normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

b) PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

A Prestação de Contas Parcial de recursos liberados será apresentada, trimestralmente, ao INCRA, acompanhada de:

- I. Relatório de Execução Físico-Financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos de recursos não aplicados;
- III. relação de pagamentos;
- IV. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União;
- V. extrato da conta bancária específica do período e, se for o caso, a conciliação bancária;
- VI. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o objeto do convênio for a realização de obras ou serviços de engenharia;

c) PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada ao INCRA 60 dias após o término de vigência do Convênio, ou, caso a vigência ultrapasse o final do exercício financeiro, deverá ser apresentada até 28 de fevereiro do ano subsequente, na forma do art. 28 e seguintes da Instrução Normativa/STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, que será composta de relatório de cumprimento de objeto acompanhada da seguinte documentação comprobatória:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- III. Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- V. Relação de pagamentos;
- VI. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da União;
- VII. Extrato de conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VIII. Cópia do termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) ou serviços de engenharia, quando for o caso;
- IX. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos eventualmente existente, à conta indicada pelo INCRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contrapartida da ASSOCIAÇÃO será demonstrada no Relatório de Execução Físico Financeira, bem como na prestação de contas.

[Assinatura]



788
u

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente instrumento será prorrogada de ofício quando houver atraso na liberação de recursos por parte do INCRA, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE SALDO DE RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao INCRA, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO

A ASSOCIAÇÃO restituirá ao INCRA o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA

A ASSOCIAÇÃO deverá recolher à conta do INCRA o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO

A CONVENIENTE se compromete a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS EXECUTORES

Ficam designados como executores deste Convênio o Presidente da ASSOCIAÇÃO, o Prefeito Municipal e, como representante do INCRA, o Gerente da Unidade Técnica Estadual - UTE, tudo nos termos da legislação própria e de conformidade com o acordado no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA SUPERVISÃO

Cada executor designará representantes devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente Convênio, observando o fiel cumprimento deste e da especificação, constante dos projetos a serem desenvolvidos.

[Assinatura]



184
47

PARÁGRAFO ÚNICO - Independentemente da autonomia administrativa, financeira e operacional dos partícipes, a supervisão e o controle da execução deste Convênio poderá ser exercido por seus órgãos centrais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO INCRA

Fica assegurado ao INCRA, através dos seus órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Convênio, e no caso de paralisação das atividades previstas no PCA ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, outrossim, assegurado ao INCRA a faculdade de assumir a execução do serviço, de maneira a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento do Convênio que trata o presente Termo Aditivo, será efetuado pelo servidor, Jorge Luiz Martins matrícula SIAPE n.º 723.667, lotado na SR-13/ Cuiabá MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO OU AUDITORIA

Os servidores do Sistema de Controle Interno ao qual está subordinado o INCRA, terão livre acesso a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional, em função do presente Convênio, deverá ter obrigatoriamente destacada a participação do INCRA, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer dos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, conforme o estabelecido no artigo 57, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá, ser alterado, através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e com as devidas justificativas, desde que não seja alterado o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no Plano de Trabalho, configurando mudança do objeto (lato sensu), mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ASSOCIAÇÃO poderá excepcionalmente, solicitar a reformulação do Plano de Trabalho, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término, sendo previamente apreciada pelo UTE/INCRA e submetida à aprovação do INCRA/UEP e aceita pelo ordenador da despesa.



151
24

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente instrumento fica condicionada a sua publicação pelo INCRA, em extrato, no Diário Oficial da União, na forma do Artigo 17º da IN/STN/01/97, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Cuiabá - MT, 01 de julho de 2004.


LEONEL WOHLFARTH

Superintendente Regional do INCRA SR 13/MT


SANDRA REGINA DE JESUS CAMARGO

Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santo Antônio da Fartura


ONESCIMO PRATI

Prefeito Municipal de Campo Verde - MT

TESTEMUNHAS

1.
Nome: Nicodemus Mauricio Rodrigues Neto
CPF: 837758898-68

2.
Nome: Adro Reguini
CPF: 155 84 22-4

1 -- Dados Cadastrais

Orgão/Entidade proponente: Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santo Antônio da Fartura				CNPJ: 03.643.200/0001-50	
Endereço: Projeto de Assentamento Santo Antônio da Fartura, s/n, município de Campo Verde					
Cidade: Campo Verde		UF MT	CEP	DDD/Telefone	E. A.
Conta Corrente: 12.828-7	Banco: Brasil		Agência: 3037-6	Praça de Pagamento: Campo Verde	
Nome do Responsável: João Romão dos Santos				CPF 353.136.411-15	
CI/Órgão Exp. 513.784/SSP MT	Cargo Presidente	Função Presidente		Matrícula	
Endereço: Assentamento Sto.Fartura lote 233 Sítio Vale Abençoado				CEP	

2 -- Outros Partícipes

Nome do Responsável Prefeitura Municipal de Campo Verde	C.G.C/CPF 24.950.495/0001-88	E. A.
Endereço Praça dos três Poderes n 3 Centro Campo Verde MT		CEP

3 -- Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
Plano de Consolidação do Projeto de Assentamento Santo Antônio da Fartura	Início: jul/04	Término: dez/09
Identificação do Objeto: Execução do PCA Santo Antônio da Fartura, através da Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Santo Antônio da Fartura, situada no Município de Campo Verde - MT, com investimentos em obras de infraestrutura, capacitação e assistência técnica, contribuindo para a consolidação do assentamento constituído por 266 famílias.		
Justificativa da Proposição: Atender ao Programa de Consolidação e Emancipação (Auto-Suficiência) de Assentamentos Resultantes da Reforma Agrária, conforme Contrato de Empréstimo 1248/OC-BR, proporcionando condições para que 236 famílias assentadas no PA Caetes, no Município de Diamantino - MT, alcancem sua independência com relação ao INCRA, devendo para isso serem efetuados investimentos em infra-estrutura social e produtiva, em assistência técnica, capacitação e meio ambiente, de tal forma a garantir a sustentabilidade econômica e ambiental e a estabilidade social das famílias.		



ANEXO 1
PLANO DE TRABALHO

4 -- Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa ou Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1		1 Construção e Conservação de Estradas e Acessos				
	001	Recuperação de estradas vicinais e acessos /	km	4,40	dez-08	jun-09
	002	Construção de estradas vicinais de acesso /	km	0,70	dez-08	jun-09
2		2 Sistemas Elétricos				
	001	Implantação de rede de energia elétrica	km	73,40	jul-04	dez-05
3		3 Saneamento Básico e habitação				
	001	Sistema de abastecimento de Água dos setores Tadachi e BR	famílias	87,00	dez-06	out-08
	002	Sist. de abastecimento de Água dos setores Sede Nova e Velha	famílias	102,00	dez-06	out-08
	003	Melhorias habitacionais	residências	266,00	mar-08	dez-09
	004	Melhorias Sanitárias (Módulos)	residências	266,00	mar-08	dez-09
4		4 Obras e Equipamentos de Cunho Social				
	001	Construção do Centro de Múltiplo-Use /	m2	526,50	mar-08	jul-09
	002	Equipamentos para o Centro de Múltiplo-Use	conjunto	1,00	mar-08	jul-09
	003	Reforma da Central das Associações /	m2	313,63	jul-04	jul-05
	004	Equipamentos para a Central das Associações /	conjunto	1,00	jul-04	jul-05
	005	Reforma e Reestruturação do Posto de Saúde /	m2	115,90	mar-08	jul-09
	006	Equipamentos para o Posto de Saúde	conjunto	1,00	mar-08	jul-09
	007	Construção da Quadra Esportiva (Anexo da Escola) /	m2	540,00	mar-08	jul-09
5		5 Obras e Equipamentos de Cunho Produtivo /				
	001	Construção Abatedouro de Frangos Caipiras e Fábrica de ração	m2	332,57	mar-09	dez-09
	002	Equipamentos para Abatedouro de Frangos e Fábrica de Ração	conjunto	1,00	mar-09	dez-09
	003	Implantação Unidade de Produção Orgânica (Sistema Integrado)	ha	4,80	mar-09	dez-09
6		6 Capacidade Produtiva dos Solos				
	001	Correção do solo do setor Sede Nova	ha	340,00	jul-08	jul-09
	002	Correção do solo do setor Sede Velha	ha	380,00	jul-08	jul-09
	003	Correção do solo do setor BR	ha	366,00	jul-08	jul-09
	004	Correção do solo setor Tadachi	ha	366,00	jul-08	jul-09
7		7 Gestão Ambiental				
	001	Reflorestamento Agroambiental - setor Sede Nova	ha	1,00	dez-08	jun-09
	002	Reflorestamento Agroambiental - setor Sede Velha	ha	1,00	dez-08	jun-09
	003	Reflorestamento Agroambiental - setor Tadachi	ha	1,00	dez-08	jun-09
	004	Reflorestamento Agroambiental - setor BR	ha	1,00	dez-08	jun-09
	005	Recuperação de Nascentes	ha	6,80	dez-08	jun-09
	006	Licenciamento com LAU e PRAD	estudo	1,00	jul-05	dez-05
8		8 Assistência Técnica				
	001	Assistência Técnica Longo Prazo (03 anos)	famílias	266,00	jul-04	dez-08
	002	Assistência Técnica Especializada de Curto Prazo	famílias	266,00	mar-09	dez-09
9		9 Capacitação				
	001	Capacitação para Produção, Organização e Gestão (05 anos)	famílias	266,00	jul-08	dez-09




5 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Geral

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	3.184.588,82	2.825.216,25	359.372,57
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	89.115,00	89.115,00	-
33.50.36	OST - Pessoa Física	-	-	-
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	13.276,60	13.276,60	-
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	890.800,81	817.985,15	72.815,66
Total Geral (RS)		4.177.781,23	3.745.593,00	432.188,23

5.1 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2004

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	422.287,75	422.287,75	0,00
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	26.702,00	26.702,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	13.276,60	13.276,60	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	141.274,34	141.274,34	0,00
Total Geral (RS)		603.540,69	603.540,69	0,00

5.2 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2005

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	757.750,00	700.000,00	57.750,00
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	179.655,26	179.655,26	0,00
Total Geral (RS)		937.405,26	879.655,26	57.750,00

5.3 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2006

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	637.328,30	637.328,30	0,00
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	83.495,38	59.223,49	24.271,89
Total Geral (RS)		720.823,68	696.551,79	24.271,89

5.4 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2007

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	511.763,98	426.120,10	85.643,88
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	137.630,00	121.258,65	16.371,35
Total Geral (RS)		649.393,98	547.378,75	102.015,23

5.5 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2008

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	406.021,69	297.272,33	108.749,36
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	12.175,00	12.175,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	250.465,90	218.293,48	32.172,42
Total Geral (RS)		668.662,59	527.740,81	140.921,78

5.6 - Plano de Aplicação (RS 1,00) Exercício 2009

Natureza da Despesa		Total (RS)	Concedente (RS)	Proponente (RS)
Código	Especificação			
44.50.51	Obras	597.955,03	490.725,70	107.229,33
44.50.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
33.50.36	OST - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.50.35	OST - Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00
33.50.39	OST - Pessoa Jurídica	98.279,93	98.279,93	0,00
Total Geral (RS)		597.955,03	490.725,70	107.229,33




6 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

Ano/exercício:

2004

Concedente

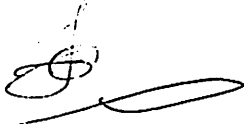
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						393.965,40	393.965,40
3						0,00	0,00
4						55.024,35	55.024,35
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						141.274,34	141.274,34
9						13.276,60	13.276,60
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.540,69	603.540,69
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2004)							603.540,69

Ano/exercício:

2004

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						0,00	0,00
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral/Ano (Proponente - Exercício 2004)							0,00




Ano/exercicio:

2005

Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						183.534,60	183.534,60
3						461.370,33	461.370,33
4						43.131,83	43.131,83
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						51.153,03	51.153,03
8						115.291,00	115.291,00
9						25.174,47	25.174,47
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.655,26	879.655,26
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2005)							879.655,26

Ano/exercicio:

2005

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						57.750,00	57.750,00
3						0,00	0,00
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						0,00	0,00
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.750,00	57.750,00
Total Geral/Ano (Proponente - Exercício 2005)							57.750,00



Ano/exercicio:
Concedente

2006

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						260.316,50	260.316,50
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						377.011,80	377.011,80
7						0,00	0,00
8						59.223,49	59.223,49
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696.551,79	696.551,79
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2006)							696.551,79

Ano/exercicio:
Proponente

2006

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						24.271,89	24.271,89
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.271,89	24.271,89
Total Geral/Ano (Proponente - Exercício 2006)							24.271,89



Ano/exercicio:
Concedente

2007

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						49.108,00	49.108,00
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						377.011,80	377.011,80
7						0,30	0,30
8						121.258,65	121.258,65
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.378,75	547.378,75
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2007)							547.378,75

Ano/exercicio:
Proponente

2007

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						85.643,88	85.643,88
4						0,00	0,00
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						16.371,35	16.371,35
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.015,23	102.015,23
Total Geral/Ano (proponente - Exercício 2007)							102.015,23




Ano/exercicio:

2008

Concedente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						66.838,23	66.838,23
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						98.603,26	98.603,26
5						0,00	0,00
6						0,00	0,00
7						144.005,84	144.005,84
8						218.293,48	218.293,48
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527.740,81	527.740,81
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2008)							527.740,81

Ano/exercicio:

2008

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						7.426,47	7.426,47
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						17.542,49	17.542,49
5						0,00	0,00
6						83.780,40	83.780,40
7						0,00	0,00
8						32.172,42	32.172,42
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.921,78	140.921,78
Total Geral/Ano (proponente - Exercício 2008)							140.921,78



Ano/exercicio:

2009

Concedente

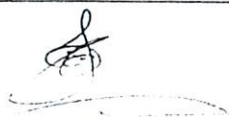
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						0,00	0,00
5						392.445,77	392.445,77
6						0,00	0,00
7						0,00	0,00
8						20.000,00	20.000,00
9						78.279,93	78.279,93
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.725,70	490.725,70
Total Geral/Ano (Concedente - Exercício 2009)							490.725,70

Ano/exercicio:

2009

Proponente

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Total/Semestre
1							0,00
2							0,00
3							0,00
4							0,00
5							0,00
6							0,00
7							0,00
8							0,00
9							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total/Semestre
1						0,00	0,00
2						0,00	0,00
3						0,00	0,00
4						0,00	0,00
5						39.798,33	39.798,33
6						0,00	0,00
7						67.431,00	67.431,00
8						0,00	0,00
9						0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.229,33	107.229,33
Total Geral/Ano (proponente - Exercício 2009)							107.229,33



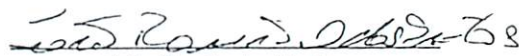

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Superintendência Regional do INCRA no Estado do Mato Grosso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho

Pede Deferimento,

Campo Verde - MT

30 / 11 / 2007


João Romão dos Santos

Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais da
Fazenda Santo Antônio da Fartura

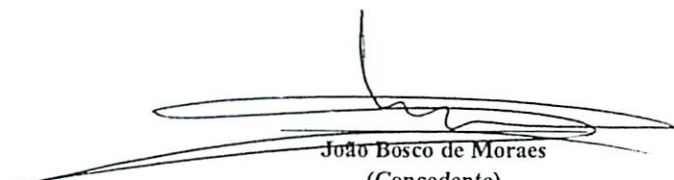
(Proponente)

8 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Cuiabá - MT

30 / 11 / 2007


João Bosco de Moraes
(Concedente)

